



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

CHAMADA PÚBLICA 2/2026 - PRGP/IFBRASILIA, de 17 de agosto de 2026

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO
PCCTAE (CRSC-PCCTAE)**

1. DA ABERTURA

1.1. A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeada pelo Decreto de 2 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 03 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, torna pública a presente chamada de fluxo contínuo para manutenção e atualização do banco de servidores interessados em compor a Comissão para Reconhecimento de Saberes e Competências (CRSC-PCCTAE), nos termos do Decreto nº 13.048/2026.

1.2. A finalidade desta chamada é identificar técnicos-administrativos aptos a realizar a análise de mérito dos memoriais, garantindo a recomposição tempestiva de vagas na comissão para que os requerimentos sejam analisados no prazo legal de 120 dias.

Poderão candidatar-se os servidores ocupantes de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, desde que sejam **estáveis**, conforme exigência do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 13.048/2026.

2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E ELEGIBILIDADE

2.1. Poderão candidatar-se os servidores ocupantes de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, desde que sejam estáveis, conforme exigência do art. 7º, § 2º, do Decreto nº 13.048/2026.

2.2. Não poderão compor a comissão os servidores que:

- a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- b) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), ou estejam sob penas resultantes de PAD ou Comissões de Ética;
- c) Estejam em exercício de mandato político;
- d) Estejam afastados para servir a outros órgãos.

2.3. Os membros deverão observar as situações de impedimento e de suspeição previstas na Lei nº 9.784/1999, declarando-as quando couber (art. 7º, § 5º, do Decreto nº 13.048/2026).

2.4. O servidor interessado deve, preferencialmente, possuir experiência em:

- a) Participação em comissões, grupos de trabalho ou conselhos institucionais;
- b) Gestão pública ou atividades de apoio ao ensino, pesquisa e extensão;
- c) Análise documental e processos administrativos;

3. DO MECANISMO DE DESIGNAÇÃO PARITÁRIA E RECOMPOSIÇÃO

3.1. Conforme o art. 7º do Decreto nº 13.048/2026, a CRSC-PCCTAE possui composição paritária mediante indicação do Conselho Superior, da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e da unidade de gestão de pessoas.

3.2. Os servidores que manifestarem interesse por meio desta chamada pública passarão a compor um banco unificado, sendo considerados aptos a representar qualquer uma das três instâncias.

3.3. Caberá à Coordenação da CRSC-PCCTAE, conforme a necessidade institucional de recomposição, realizar a alocação dos servidores inscritos no banco para suprir a vaga da instância correspondente que apresentar déficit (titular ou suplente).

3.4. Nos casos em que a recomposição afetar apenas uma das instâncias, fica dispensada a aprovação conjunta das demais. A designação ocorrerá mediante validação sumária exclusiva da instância que possui a vacância sobre o nome alocado pela Coordenação da comissão, garantindo celeridade ao processo e a preservação da prerrogativa legal de indicação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Conforme o art. 8º do Decreto nº 13.048/2026, compete à CRSC-PCCTAE:

- 4.1. Estabelecer os fluxos e os procedimentos internos para concessão do RSC-PCCTAE;
- 4.2. Analisar o mérito dos memoriais apresentados pelos servidores em até 120 (cento e vinte) dias, contados do respectivo protocolo pelo servidor, ou da data de complementação de documentação solicitada pela CRSC-PCCTAE, para fins de instrução completa do processo;
- 4.3. Verificar a documentação comprobatória relativa aos requisitos previstos no art. 12-D, caput, incisos I a VI, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- 4.4. Deferir ou indeferir o RSC-PCCTAE, nas hipóteses previstas no art. 14 do Decreto nº 13.048/2026, mediante decisão fundamentada;
- 4.5. Zelar pelo cumprimento dos prazos, dos critérios e dos procedimentos previstos no Decreto nº 13.048/2026 e na Lei nº 11.091/2005;
- 4.6. Registrar e consolidar informações necessárias ao acompanhamento e ao controle dos processos; e
- 4.7. Fazer publicar, no sítio eletrônico do IFB, os memoriais apresentados pelos servidores antes da decisão de deferimento ou indeferimento da concessão do RSC-PCCTAE.

5. DAS INSCRIÇÕES E FLUXO CONTÍNUO

- 5.1. Por se tratar de um edital de fluxo contínuo, as inscrições permanecerão abertas por prazo indeterminado e serão admitidas exclusivamente via formulário eletrônico.
- 5.2. O link para acesso ao formulário de inscrição é: <https://forms.gle/TgwZxsn9E24ww7sc6>
- 5.2.1. Para acessar o link, o servidor deverá estar logado na conta institucional.
- 5.3 As informações constantes no formulário são de inteira responsabilidade do servidor.
- 5.4. Para cancelar a inscrição no banco de dados, o servidor deverá enviar um e-mail para rscpcctae@ifb.edu.br solicitando a remoção de seu nome.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Esta chamada pública tem por finalidade a manutenção de lista de interessados, não possuindo caráter classificatório.
- 6.2. A participação na CRSC-PCCTAE será considerada serviço público relevante, não remunerada.
- 6.3. A lista de interessados e as convocações para recomposição serão geridas internamente pela Coordenação da CRSC-PCCTAE e pela PRGP.
- 6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da CRSC-PCCTAE com apoio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas do IFB.

(documento assinado eletronicamente)

JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA

Pró-reitor de Gestão de Pessoas

(documento assinado eletronicamente)

VERUSKA RIBEIRO MACHADO

Reitora

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Anderson de Freitas Silva, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRGP**, em 17/08/2026 13:59:37.
- **Veruska Ribeiro Machado, REITOR(A) - CD1 - IFBRASILIA**, em 17/08/2026 15:55:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 718092

Código de Autenticação: 1e6d3a6ecb



INSTITUTO FEDERAL DE BRASILIA
Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote nº
03, Edifício Siderbrás., None, ASA SUL,
BRASÍLIA / DF, CEP 70070906